



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

DECRETO N°. 1.200, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

*Autoriza Enfermeiros a fazerem
prescrição de medicamentos.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os Enfermeiros – 20 horas e 40 horas das Unidades Básicas de Saúde – UBS e Estratégia de Saúde da Família – ESF a prescreverem medicamentos.

Art. 2º As prescrições do *caput* do artigo anterior deverão seguir as linhas guias do Ministério da Saúde, em especial, a [Lei Federal n°. 7.498, de 25 de junho de 1986](#), regulamentada pelo [Decreto Federal n°. 94.406, de 30 de março de 1987](#), que garante o direito ao Enfermeiro fazer consulta de Enfermagem e prescrever medicamentos em programas de saúde pública e em protocolos instituídos por instituições de saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 09 de outubro de 2019.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.